

#### Governo do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROCESSO №:E-03/100.067/2008 INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL MORAES BASTOS - CEMOB

#### PARECER CEE Nº 108/2009

Aprova os Planos de Curso e autoriza o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no eixo de Apoio Educacional, com Habilitação Técnica em Secretário Escolar: no eixo de Controle e Processos Industriais, com Habilitação Técnica em Eletrotécnica, no eixo de Gestão e Negócios, com Habilitação Técnica Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no Centro Educacional Moraes Bastos -CEMOB, mantido pelo Centro Educacional Moraes Bastos Ltda., a serem ministrados exclusivamente na sua sede, localizada na Rua da Conceição, 129 - 2º e 3º. Andares, Centro, Município de Angra dos Reis, RJ, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial.

### HISTÓRICO

Juliana Bastos de Castro, portadora da Identidade No. 11.239.487-9, Representante Legal da Pessoa Jurídica "Centro Educacional Moraes Bastos Ltda.", inscrita no CNPJ no. 01.501.544/0001-08, com sede na Rua da Conceição, 129 – 2°. e 3°. Andares, Centro, Município de Angra dos Reis, RJ, mantenedora da Instituição de Ensino Privado de Educação Profissional denominada CEMOB, localizada no endereço acima citado credenciada pelo Parecer CEE No. 056/2008, de acordo com a Deliberação CEE No. 295/2005, vem solicitar autorização para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnico de Nível Médio no Eixo de Apoio Escolar, com Habilitação Técnica em Secretaria Escolar; Eixo de Controle e Processos Industriais, com Habilitação Técnica em Eletrotécnica; Eixo de Gestão e Negócios, com Habilitação Técnica em Administração, nos termos da legislação vigente.

### **DOS PLANOS DE CURSO**

Quanto aos Planos de Curso, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente com atendimento aos itens previstos nos artigos 11 e 12 da Deliberação CEE/RJ nº 295/05, como segue:

Relação do corpo técnico-administrativo e indicação dos coordenadores de cursos, com comprovada qualificação e experiência profissional. Tanto o corpo técnico administrativo quanto os coordenadores dos cursos atendem ao que estabelecem os §§ 1º e 2º do Artigo 11 da Deliberação CEE/RJ nº 295/05;

Processo nº: E-03/100.067/2008

Função	Nome	Habilitação			
Diretor	Aládia Maria Duarte Bastos	Licenciatura	em	Pedagogia	-

		Universidade Santa Úrsula Reg. 0276/MEC
Secretário	Juliana Bastos de Castro	Secretário Escolar Centro Educacional Moraes Bastos
Coordenador do Curso Técnico de Eletrotécnica	Sandro de Mendonça Vasques	Engenheiro Eletricista Universidade Federal Fluminense
Coordenador do Curso Técnico de Administração	Aline Monteiro de Oliveira	Bacharel de Administração Centro Universitário de Barra Mansa CRA 20-49789-0
Coordenador do Curso Técnico de Secretaria Escolar	Carlos Henrique Máximo	Licenciado em Pedagogia Universidade Federal Fluminense

- Perfil profissional desenhado conforme a demanda do setor, obedecendo ao que determina a lei específica do exercício profissional;
- Justificativa e objetivos com considerações acerca da oferta dos cursos, atendendo à demanda apresentada no município em que serão oferecidos os cursos;
- Organização curricular dos Cursos fundamentada nos princípios norteadores da Educação Profissional, contemplados pelo artigo 3º da Resolução CNE/CEB nº 04/99 e da Deliberação CEE/RJ nº 295/05;
- Regime de funcionamento dos cursos;
- Estrutura curricular contendo:
  - 1.funções: as categorias que privilegiam as atividades principais do técnico;
  - 2.subfunções: compreendidas como detalhamento de uma função e que irão contribuir para a definição de competências e habilidades;
  - 3.competências: categoria que está articulada ao processo de aquisição do conhecimento, abrangendo operações mentais básicas até as mais complexas, necessárias ao exercício de determinada função "o saber";
  - 4.habilidades: categoria referida mais diretamente à aplicação prática de uma competência adquirida "saber fazer";
  - 5.bases tecnológicas: componentes essenciais para que o aluno venha a dominar as competências e habilidades necessárias ao exercício da profissão;
  - 6.bases científicas e instrumentais: componentes essenciais para que haja a compreensão das bases tecnológicas.
- Relação de docentes responsáveis pelas disciplinas do curso, com a devida comprovação de qualificação e experiência profissional. Todos eles possuem formação específica nas disciplinas que vão atuar. O corpo docente e administrativo está formado de acordo com o embasamento legal da Deliberação CEE/RJ nº 295/05, Capítulo III, artigo 11, parágrafo 2º, incisos I e II, e artigo 12, parágrafo 3º, alíneas a e b, e números de 1 a 5;
- Termo de convênio para Complementação Pedagógica, para os docentes que não possuem Licenciatura, firmado com a faculdade São Judas Tadeu;
- Critérios de aproveitamento de competências: estão diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão dos Cursos, que são explicitados nas ações que o profissional deverá ser capaz de realizar, de acordo com o que determina o artigo 11 da Resolução CNE/CEB nº 04/99;

#### Processo nº: E-03/100.067/2008

 Os cursos serão ofertados na forma concomitante ou sequencial ao Ensino Médio, destinados aos egressos do Ensino Fundamental, ou na forma seqüencial a este, esta oferecida aos que já concluíram este nível de ensino, com a Matriz Curricular apresentando), apenas as disciplinas da formação específica, com a carga horária específica para o respectivo curso, acrescidas das horas destinadas ao estágio supervisionado de cada curso, sendo que para este última modalidade, contendo na Matriz Curricular.

- Plano de estágio profissional supervisionado para cada um dos cursos solicitados com a devida carga horária especificada no Plano de Curso, bem como os Termos de Convênio firmados com as empresas: Petrobrás Transportes S/A – Transpetro e Planeta Operadora Ltda.
- Sistema de avaliação, formas de aproveitamento de conhecimentos, competências e experiências anteriores;
- Recursos materiais compatíveis com o curso oferecido;
- Biblioteca com acervo atualizado e compatível com o curso oferecido;
- Plano de Capacitação Permanente e Continuada para os docentes;
- Modelo de Diploma e Certificado constante nos autos de acordo com o que dispõe o artigo 28 da Deliberação CEE/RJ nº 295/05.
- Instalações e equipamentos de acordo com a descrição constante nos planos de curso presentes no corpo do processo. atendem às exigências do curso.

# PLANO DE CURSO – Habilitação: **Técnico em Secretaria Escolar**

O curso terá como objetivo "desempenhar a função de secretário escolar, coordenando, planejando e executando suas atividades dentro de altos padrões de qualidade", além de "atuar em escolas de qualquer nível e modalidade de ensino, com conhecimentos das principais leis que regem todo o sistema educacional".

A organização curricular do Curso está prevista na Matriz Curricular, que estabelece carga horária de 1.200 horas e 240 horas de Estágio Supervisionado, para o Curso Técnico nas modalidades concomitante e subseqüente.

O perfil profissional de conclusão do curso está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Ao término do curso, os alunos serão capazes de "dar atendimento diferenciado aos alunos e gestores educacionais, utilizando tecnologias da informação na educação; além de poder atuar junto à administração em organizações publicas e privadas".

### PLANO DE CURSO – Habilitação: **Técnico em Eletrotécnica**

O curso terá como objetivo "dotar o futuro técnico de todas as competências e habilidades necessárias ao planejamento, execução e manutenção de sistemas elétricos prediais e industriais".

A organização curricular do Curso está presente na Matriz Curricular, que estabelece carga horária de 1.200 horas e 240 horas de Estágio Supervisionado, para o Curso Técnico na modalidade concomitante e subseqüente.

#### Processo nº: E-03/100.067/2008

O perfil profissional de conclusão do curso está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Ao término do curso, os alunos serão capazes de "interpretar desenhos, representações gráficas e projetos; além de coordenar e desenvolver equipes de trabalho que atuam na instalação, na produção e na manutenção aplicando métodos e técnicas de gestão administrativa e de pessoas".

O curso terá como objetivo "oferecer condições para que o aluno desenvolva as competências profissionais gerais requeridos pela área de Gestão de modo a facilitar e ampliar suas possibilidades de atuação e interação com outros profissionais".

A organização curricular do Curso consta na Matriz Curricular, que estabelece carga horária de 800 horas e 160 horas de Estágio Supervisionado, para o Curso Técnico nas modalidades concomitante e subsequente.

O perfil profissional de conclusão do curso está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Ao término do curso, os alunos serão capazes de "identificar e interpretar as diretrizes do planejamento estratégico, do planejamento tático e do plano diretor aplicáveis à administração organizacional"; "identificar as estruturas orçamentárias e societárias das organizações e relacioná-las com os processos de administração específicos", além de "utilizar os instrumentos de planejamento, bem como executar, controlar e avaliar os procedimentos dos ciclos: pessoal, recursos materiais, tributário, financeiro, contábil, patrimônio, seguros, produção, sistemas de informações.

Em 07/10/2008, o Presidente do CEE/RJ através das Portarias CEE/RJ nºs 1134, 1135 e 1136, publicadas no D.O de 23/10/2008, nomeou as Comissões Verificadoras, compostas por Especialistas, para verificarem "in loco" as condições de infraestrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação profissional Técnica de Nível Médio, nas Habilitações em Administração, Eletrotécnica e Secretária Escolar, respectivamente, cujos laudos foram favoráveis.

#### **VOTO DA RELATORA**

Diante do exposto, considerando a documentação acostada e o parecer das Comissões Verificadoras, sou de parecer favorável à aprovação dos Planos de Curso e à autorização do funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma concomitante ao Ensino Médio e na forma subseqüente a este nível de ensino, no Eixo de Apoio Educacional com Habilitação Técnica em Secretário Escolar; do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo de Controle e Processos Industriais, com Habilitação Técnica em Eletrotécnica; do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no eixo de Gestão e Negócios, com Habilitação Técnica em Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no Centro Educacional Moraes Bastos – CEMOB, mantido pelo Centro Educacional Moraes Bastos Ltda, CNPJ 01.501.544/0001-08, a serem ministrados, exclusivamente, na sua sede, localizada na Rua da Conceição, 129 – 2º e 3º. andar – Centro – Município de Angra dos Reis – RJ, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial.

Processo nº: E-03/100.067/2008

Com relação aos docentes graduados, não licenciados, sem complementação pedagógica, este Relator reconhece o documento comprobatório de Convênio realizado entre a parte interessada e a instituição de ensino superior credenciada, com o objetivo de oferecer a estes docentes a necessária formação pedagógica.

Determino que o interessado, após a publicação no Diário Oficial do estado do Rio de Janeiro do presente Parecer, devidamente homologado, realize os procedimentos necessários para o cadastramento no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, em atendimento ao Parágrafo único do artigo 30 da Deliberação CEE nº 295/2005.

# **CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto da Relatora.

Rio de janeiro, 14 de julho de 2009.

José Carlos Mendes Martins – Presidente Leise Pinheiro Reis - Relatora Arlindenor Pedro de Souza Antonio Rodrigues da Silva José Remizio Moreira Garrido Marcelo Gomes da Rosa Paulo Alcântara Gomes

# CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALAS DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 2009.

Paulo Alcântara Gomes Presidente

Homologado em ato de 25/09/2009 Publicado em 30/09/2009 Pág. 10